

Deliberação nº 57 – 2ª Câmara

Aprovada em 21.10.80 – Processos nºs 308/80, 512/80

Interessado: Geraldo Pinto

Assunto: Solicita sanar irregularidades da Tabela de Preços do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Relator: Conselheiro Dr. Henry Jessen

I – Relatório

Satisfitas as medidas saneadoras, por mim propostas, com a juntada do Processo nº 512/80, originado pela mesma inicial, no qual demonstra o ECAD haver diligentemente atendido ao pedido de esclarecimentos do CNDA, constante do ofício nº 449/80. Está comprovado nos autos (fls. 15 a 20) o perfeito relacionamento daquele Escritório com os clubes sociais do Estado de Pernambuco, sendo improcedentes as acusações da inicial. Acresce que o indivíduo Geraldo Pinto é desconhecido no endereço manuscrito de fls. 2. Coincido, pois, com a conclusão do parecer de fls. 6, do nosso brilhante Assessor Técnico que tem por fictício o nome do denunciante e inexistentes as irregularidades apontadas.

II – Voto

Pelo arquivamento.

Henry Jessen
Conselheiro

III – Decisão da Câmara

Os Conselheiros acompanharam por unanimidade o voto do Relator.

Brasília-DF, em 21 de outubro de 1980

J. Pereira
Conselheiro

Milton S. Barbosa
Presidente

IV – Ementa

Pelo arquivamento.

D.O.U. 25.11.80